LEI MUNICIPAL N.º 4.782, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PUBLICADO
DATA: 22/01/2021
EDIÇÃO Nº: 2185
FLS: 78
ASS.

Recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no percentual de 3% (três por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fica garantida remuneração total superior ao salário mínimo nacional para os servidores da Câmara Municipal, nos termos da Súmula 16/2009, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 001/2021 do Legislativo de autoria da mesa diretora.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL